



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Bairro Jardim Independente I
Colapso Sanitário e Condições de Acesso dos Moradores aos
Direitos Humanos Fundamentais

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo presente edital, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento na Constituição Federal, art. 127, caput, e 129, inciso II; na LC 75/1993, art. 5º, inciso I, alínea "h", inciso III, alínea "b", inciso V, alínea "b", e art. 6º, inciso VII, alínea "b"; na Lei n.º 7.347/1985, art. 8º, §1º; bem assim, na Resolução CSM PF n.º 87, de 3 de agosto de 2006, alterada pela Resolução CSM PF n.º 106, de 6 de abril de 2011; e na Resolução CNMP n.º 23, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 75/93 que estabelece como atribuição do Ministério Público da União a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que tramita no âmbito da Procuradoria da República em Altamira o Procedimento Administrativo Notícia de Fato n. 1.23.003.000378/2016-07, destinado a avaliar as medidas adotadas pela concessionária Norte Energia e pelo Poder Público (nas três esferas) para reverter a condição de indignidade e solucionar o colapso sanitário a que estão submetidos os

moradores do bairro Jardim Independente I no município de Altamira;

CONSIDERANDO que, em visita do Ministério Público Federal ao Bairro Jardim Independente I, foi constatada ocupação recente fruto da mobilidade gerada pela UHE Belo Monte, em local próximo ao centro da cidade, desassistido pelos serviços públicos de coleta de lixo e iluminação, bem como das obras de saneamento construídas pela concessionária Norte Energia. Foi constatado que o bairro se constitui de habitações suspensas sobre área que, no ano de 2016, permaneceu constantemente inundada, transformando a 'lagoa do independente' em um esgoto a céu aberto sobre o qual encontram-se 480 famílias em condições desumanas.

CONSIDERANDO a iminência do período de chuvas e a omissão do poder público e do empreendedor da UHE Belo Monte, impõe-se a imediata oitiva dos moradores e a adoção de medidas urgentes para reverter o quadro atual de colapso sanitário;

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um mecanismo pelo qual o Ministério Público, no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos difusos e coletivos, chama o cidadão e entidades públicas e privadas a colaborar com as suas investigações;

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA,

a realizar-se no dia 10 de outubro de 2016, às 17 hs., no Centro de Convenções de Altamira, localizado na Rua Acesso dois, s/n., Bairro Premem, para ouvir os moradores do Bairro Jardim Independente I e as autoridades sobre as medidas a serem adotadas para reverter o colapso sanitário e para garantir o acesso dos moradores aos direitos humanos fundamentais.

Serão convocados a comparecer à Audiência Pública as seguintes autoridades: Secretaria de Governo da Presidência da República; Ministério do Meio Ambiente; Ministério das Cidades; Estado do Pará, Município de Altamira; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Agência Nacional de Águas; Concessionária Norte Energia S/A e órgãos representativos dos moradores.

O Conselho Nacional de Direitos Humanos será convidado a participar da Audiência Pública, para realizar a oitiva da população em conjunto com o Ministério Público Federal.

A disciplina e agenda da Audiência Pública serão apresentadas, com detalhes, na abertura do evento, já com a indicação dos convidados e participantes que farão uso da palavra, sob coordenação da procuradora da República Thais Santi Cardoso da Silva, que iniciará os trabalhos, discorrendo sobre as investigações que tramitam no Ministério Público Federal em Altamira.

As regras para o uso da palavra serão apresentadas na abertura dos trabalhos, devendo aqueles que tenham interesse em participar habilitar-se mediante inscrição que poderá ser feita na sede da Procuradoria da República em Altamira, até a véspera do evento, e no local da audiência, até o início dos trabalhos, podendo ser limitado o número de expositores a critério da coordenadora dos trabalhos.

A Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo e será lavrada, em até 05 (cinco) dias após a audiência, ata sucinta dos trabalhos, sendo o extrato divulgado nos termos da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Providencie-se o envio de notificações e convites para participação na Audiência Pública, que deverão seguir acompanhados de cópia deste edital.

Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, justificado o caráter de urgência da convocação em razão da iminência do período de chuvas em Altamira.

Altamira, 27 de setembro de 2016



THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA
Procuradora da República